



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel.: (0xx35) 3333-1100

Fax: (0xx35) 3333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

E-Mail: soledamg@starweb.com.br

fiscalização, utilizando-os exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 6º - Ao sistema de controle interno, dentro de suas atribuições é facultado impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal ou em desacordo com as classificações legais do Orçamento do Município.

Art. 7º - Para efeito de controle, avaliação e verificação, deverão ser enviados aos Membros do Sistema de Controle Interno, cópias de todos os atos pertinentes à entidade.

Art. 8º - O sistema de controle interno será exercido por servidores públicos municipais do quadro efetivo, devidamente qualificados.

Art. 9º - No presente exercício, a atuação da comissão de Controle Interno instituída por esta Lei, abrangerá também o período de 1º de Janeiro de 2000, até o início de suas atividades.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, em 07 de Dezembro de 00.


Jamil Murad

Prefeito Municipal


Vanderlei Pereira Costa

Secretário




Kelly Giovana Owsiany Ferreira
Aux. Serv. Contabilidade
CPF 870.078.946-15